

CONTRATO - CLC/ASSCOMPRAS

CONTRATO Nº 15/2020

**TERMO DE
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
15/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI
O ESTADO DO
PIAUÍ, PESSOA
JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO,
POR INTERMÉDIO
DA
PROCURADORIA
GERAL DE
JUSTIÇA E A
EMPRESA MCR
SISTEMAS E
CONSULTORIA
LTDA. P.G.A.
Nº 19.21.0013.0004378/2020-
34.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, sediada na SHN Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília, CEP: 70.701-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, portador da Carteira de Identidade nº 424.390, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 146.352.591-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.21.0013.0004378/2020-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0112020 (UASG 160067 - DEC), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de licenças da linha Autodesk *Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User 3-years*, correspondentes a um conjunto de softwares destinados à implantação da metodologia e tecnologia BIM (*Building Information Modelling*) ou Modelagem da Informação da Construção nesta entidade, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas de elaboração de projetos.
1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Un máx aceitável (R\$)	Valor Total máx aceitável (R\$)
1	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção (licença para 36 meses) – licença single user.	Und	9	25.950,00*	233.550,00
*Valor constante em IRP nº 160067 - 00001/2020, Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO, UASG Gerenciadora: 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, alterado pelo Ofício nº 10-DPE/DEC, de resposta à solicitação de redução e preços em item de pregão eletrônico, anexado neste processo.					

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/07/2020 e encerramento em 31/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 233.550,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta

reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MP/PI, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 25101

4.1.2. Fonte: 100

4.1.3. Programa: 13

4.1.4. Projeto/Atividade: 2000

4.1.5. Função: 03

4.1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.40

4.1.7 Nota de empenho: 2020NE00514

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e edital do Pregão eletrônico nº01/2020 do Departamento de Engenharia da Construção.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do de Referência e edital do Pregão eletrônico nº 01/2020 do Departamento de Engenharia da Construção.

CLÁUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do MP/PI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça.

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Representante Legal: Carlos Roberto da Silva Abrahão
Sócio-Administrador
CPF nº 146.352.591-53



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO**, **Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 31/07/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0016397** e o código CRC **23767B7D**.

BRITO.

Da análise dos fatos e consoante apregoa o art. 28-A do CPP, em face dos requisitos legais exigidos, vislumbrou-se a possibilidade de propositura de Acordo de Não Persecução Penal-ANPP ao indiciado.

Foi informado e juntado no SIMP pela Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Picos, que o indiciado Antônio Filho de Brito teria interesse em celebrar o acordo, contudo, o beneficiado nunca disponibilizou à SU um endereço eletrônico por meio do qual permitir-se-ia realizar a audiência para celebração do acordo.

Ademais, conforme certidão nº 1577/2020, em 1º de julho de 2020, o indiciado foi novamente notificado, via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), para fornecimento de e-mail, entretanto, até a presente data, não se obteve resposta.

Assim, diante da demonstração latente de desinteresse em discutir ANPP, NEGO ao investigado seguimento da oferta de ANPP - Acordo de Não-Persecução Penal, devido a inércia do investigado em disponibilizar meios mínimos para a realização de audiência.

Notifique-se o investigado ou seu advogado para conhecimento desta decisão pelos meios disponíveis, bem como por publicação em DOEMPI, devendo se fazer constar a faculdade de eventual apresentação recursal no prazo de 05(cinco) dias, conforme art. 28-A, §14 do CPP e Ato PGJ n.º 989/2020.

Não apresentada impugnação à presente decisão, certifique adequadamente a Secretaria Unificada das promotorias de Picos/PI, quanto ao trânsito em julgado da decisão da negativa de ANPP, devendo fazer constar data, número do processo, nome do investigado e assinatura eletrônica do servidor responsável pela certidão.

Havendo o trânsito em julgado administrativo da presente decisão, junte-se cópia desta e da respectiva certidão em THEMIS, **com remessa dos autos ao gabinete desta PJ para manifestação finalística cabível.**

Após, venham conclusos.

Picos/PI, datado e assinado eletronicamente pelo R.M.P.

MAURICIO GOMES DE SOUZA:9503030 1453

Assinado de forma digital por MAURICIO GOMES DE SOUZA:95030301453 Dados: 2020.07.31

10:42:27 -03'00'

2.10. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI

NF. Nº. 001359-369/2020

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Resta observado Procedimento de Notícia de Fato registrado em SIMP sob o Nº. 001359-369/2020, com a finalidade de apurar **possíveis irregularidades na falta de publicação e repasse de informação ao INSS, quanto as portarias de exoneração de servidores da secretaria municipal de saúde, que foram contratados no período de 1º de agosto de 2018 a 1º de julho de 2019, pelo município de Parnaíba (PI),** razão pela qual resolvo:

Diante das informações, este órgão ministerial, determinou a autuação de procedimento visando a apuração inicial, do fato noticiado com expedido de ofício Nº. 610/2020/1359-369/2020-SUPJP, e reiterado através do ofício N.º 665/2020/1359-369/2020- SUPJP, endereçado ao Secretário de Gestão do Município de Parnaíba (PI), manifestação acerca dos fatos apresentados, solicitando o encaminhamento de documentação comprobatória acerca do alegado, sem qualquer manifestação, conforme certidões (Doc-2740704).

Ademais, foi expedido o Ofício Nº. 711/2020/1359-369/2020-SUPJP, endereçado a Sua Excelência o Senhor FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA, Prefeito Municipal de Parnaíba (PI), para fins de ciência e adoção de providências que entender cabíveis ao caso, bem como, Ofício Nº. 712/2020/1359-369/2020-SUPJP, endereçado ao senhor JUNIOR FELIX DO NASCIMENTO ARAUJO, noticiante nos presentes autos, no sentido de informar se a situação ainda permanecia.

Em resposta ao Ofício Nº. 712/2020/1359-369/2020-SUPJP, o noticiante informou via e-mail, o seguinte: "Sobre esse processo, já poderá ser arquivado, pois já foi acrescentado as datas de desligamento no INSS, dessa forma foi aprovado o auxílio emergencial que tinha sido negado por causa de ainda constar como agente público nos dados da Dataprev. Mas foi tudo corrigido e resolvido, por fim agradeço toda a atenção e orientação que o Ministério Público do Piauí me deu!!! Obrigado", conforme juntada nos autos, Via Documento (ID: 2776598).

É o relatório. Passo aos fundamentos.

O procedimento em lume, tem por objetivo a apuração dos fatos apresentados pelo (a) noticiante acerca **possíveis irregularidades na falta de publicação e repasse de informação ao INSS, quanto as portarias de exoneração de servidores da secretaria municipal de saúde, que foram contratados no período de 1º de agosto de 2018 a 1º de julho de 2019, pelo Município de Parnaíba (PI).**

Ocorre que oportunizada manifestação pelo noticiante, este informou já está solucionado o fato que gerou a presente notícia, não se mostrando razoável prosseguir a investigação, visto que deixou a presente notícia de fato desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para continuidade da apuração.

Assim, pelos motivos expostos, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, conforme disposição do artigo 4º, inciso II, da Resolução CNMP Nº. 174/2017.

Publique-se em DOEMP/PI.

Cientifique-se o noticiante acerca do arquivamento, por via eletrônica, encaminhando cópia da presente decisão de arquivamento e informações apresentadas pelo noticiado, para fins de conhecimento, esclarecendo-lhe sobre a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 4º, § 1º, da Resolução CNMP Nº. 174/2017.

Por fim, decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, certifique e proceda o arquivamento dos autos do procedimento, com a devida baixa no SIMP, conforme reza o art. 5º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, informando ao CSMP, via ofício, por Edoc.

Cumpra-se.

Parnaíba (PI), 30 de julho de 2020.

DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO

Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba (PI)

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 15/2020, firmado em 31 de julho de 2020, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17;

b) Objeto: Aquisição de licenças da linha Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User 3-years, correspondentes a um conjunto de softwares destinados à implantação da metodologia e tecnologia BIM (Building Information Modelling) ou Modelagem da Informação da Construção nesta entidade, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas de elaboração de projetos;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/ 2013, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 7.174/2010, IN SGD/ME nº 1/2019 e IN SEGES/MPDG nº 5/ 2017 e suas alterações;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0013.0004378/2020-34;

e) Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços - P. E. nº 01/2020 do Departamento de Engenharia da Construção, sendo o MPPI órgão

participante do referido SRP (IRP nº 160067 - 00001/2020);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/07/2020 e encerramento em 31/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais 12 (doze) meses;

g) Valor: O valor total da contratação é de R\$ 233.550,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-Nota de Empenho: 2020NE00514;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão, portador da Cédula de Identidade nº 424.390, expedida pela SSP/DF, e CPF (MF) nº 146.352.591-53, e **contratante**, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina-PI, 03 de agosto de 2020.

Anexo /Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Un máx aceitável (R\$)	Valor Total máx aceitável (R\$)
1	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção (licença para 36 meses) - licença single user.	Und	9	25.950,00*	233.550,00

*Valor constante em IRP nº 160067 - 00001/2020, Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO, UASG Gerenciadora: 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, alterado pelo Ofício nº 10-DPE/DEC, de resposta à solicitação de redução e preços em item de pregão eletrônico, anexado neste processo.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 462/2020

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos 05 e 06 de agosto de 2020, à servidora ADRIANA XIMENES RODRIGUES, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no Pleito Eleitoral de 2018, ficando os 05 (cinco) dias restantes para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Recursos Humanos

5. GRUPOS REGIONAIS DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOMPANHAMENTO DO COVID - 19

5.1. GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOMPANHAMENTO DO COVID-19 DE TERESINA – EIXO TEMÁTICO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) n. 23/2020 PORTARIA n. 23/2020

SIMP 000137-424/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Representante Ministerial, integrante do Grupo Regional de Defesa da Probidade Administrativa - Teresina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 30/01/2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão da Saúde, emitiu a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 - CES/CNMP/1ª CCR, contendo subsídios para a atuação coordenada do Ministério Público voltada ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público órgão agente da fiscalização da gestão pública de saúde, assim definido na "Seção IV, Capítulo IV, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que, para a contratação de bens, obras ou serviços pela Administração Pública, vige o princípio da obrigatoriedade do procedimento licitatório, conforme exigência da Constituição Federal (CF, art. 37, XI) e Lei n. 8.666/93, como medida de legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus" sendo consideradas presumidas: a) a ocorrência de situação de emergência; b) a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; c) a existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e d) a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência";

CONSIDERANDO, no entanto, que a mencionada lei, com as alterações feitas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, nos termos do artigo 4º-E, impõe alguns requisitos a serem observados, ainda de que de modo simplificado, quais sejam:

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1422/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, protocolo e-doc nº 07010083360202011,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **Thiago Nogueira de Sousa Martins Almeida**, matrícula nº 204, para fiscalizar o recebimento do objeto do contrato firmado entre a Procuradoria -Geral de Justiça e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 (Contrato nº 12/2020).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1423/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor Gilson Souza dos Santos, protocolo e-doc nº 07010083637202013,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1405/2020, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** o servidor **Gilson Souza dos Santos**, Técnico Ministerial, matrícula nº 295, lotado na Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Oeiras, para realizar a renovação de certificado digital necessário ao exercício de suas atribuições funcionais, **dia 05 de agosto de 2020**, em Teresina-PI".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1424/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 123/2020, da Promotoria de Justiça de Jaicós, protocolo E-Doc nº 07010083597202018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ROMANA LEITE VIEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, para atuar nos processos judiciais de nº 0000076-74.2020.8.18.0057 e 0000069-53.2018.8.18.0057, em trâmite na Promotoria de Justiça de Jaicós, em razão de arguição de suspeição da Promotora de Justiça titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1425/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício nº 21/2020 - CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, protocolo e-doc nº 07010083369202021,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 15707, para fiscalizar o contrato nº 35/2019, firmado com a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, em substituição ao servidor Silvestre Bezerra da Costa Filho, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 1677/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1426/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício nº 22/2020 - CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, protocolo e-doc nº 07010083369202021,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, matrícula nº 15707, para fiscalizar o contrato nº 36/2018, firmado com a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, em substituição ao servidor Silvestre Bezerra da Costa Filho, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 2706/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1427/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, protocolo e-doc nº 07010083641202073,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **Elane Lopes Coutinho**, matrícula nº 15443, para fiscalizar o recebimento do objeto do contrato firmado entre a Procuradoria -Geral de Justiça e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 (Contrato nº 15/2020).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1430/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Processo SEI nº 19.21.0378.0004533/2020-74,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ERICA PATRICIA MARTINS ABREU**, Técnica Ministerial, matrícula nº. 371, 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 13 e 14 de agosto de 2020, como compensação em razão de atuação na prestação de serviço de digitalização de documentos, conforme Portaria PGJ/PI nº 305/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009237/20

nº contrato

15/2020

nº processo administrativo

4378/2020-34

procedimento origem

Adesão a SRP

objeto

Aquisição de licenças da linha Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User 3-years, correspondentes a um conjunto de softwares destinados à implantação da metodologia e tecnologia BIM (Building Information Modelling) ou Modelagem da Informação da Construção nesta entidade, necessárias ao melhor desempenho das

nome do contratado

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

cpf/cnpj

04.198.254/0001-17

data da assinatura

31/07/2020

valor contratado

R\$233.550,00

data do cadastro

06/08/2020

data últ. alteração

06/08/2020

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2020/PGJ

**TERMO
ADITIVO Nº
01 AO
CONTRATO
Nº 15/2020
QUE ENTRE
SI CELEBRAM
O ESTADO DO
PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO
DA
PROCURADORIA
GERAL DE
JUSTIÇA E A
EMPRESA MCR
SISTEMAS E
CONSULTORIA
LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0013.0004378/2020-34.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PINº 1079/2021.

CONTRATADA: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.198.254/0001-17 sediada na SHN Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília, CEP: 70.701-000, representada pela Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão, representante legal, portador do CPF (MF) nº xxx.352.591-xx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES: têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004378/2020-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0112020 (UASG 160067 - DEC), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, inclusão de cláusula de reajuste, reajuste contratual e inclusão de cláusula acerca da LGPD no Contrato nº 15/2020, cujo objeto é a aquisição de licenças da linha Autodesk *Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User 3-years*, correspondentes a um conjunto de softwares destinados à implantação da metodologia e tecnologia BIM (*Building Information Modelling*) ou Modelagem da Informação da Construção nesta entidade, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas de elaboração de projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a Cláusula Décima Oitava ao Contrato nº 15/2020, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018**

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

18.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total é de **R\$ 80.184,69 (oitenta mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Anexo Único.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE00709.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2023 (31/07/2023).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula segunda do contrato, bem como do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2 A inclusão de cláusula de reajuste e reajuste contratual decorre da previsão contida no inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93;

7.3 A inclusão de cláusula acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com base no permissivo legal da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPJ, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção (licença para 12 meses) – licença single user.	Und	9	R\$ 8.909,41	R\$ 80.184,69

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Carlos Roberto da Silva Abrahão

MCR Sistemas e Consultoria Ltda



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 31/07/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO**, Usuário Externo, em 31/07/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540489** e o código CRC **AC72C663**.

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0746.0019374/2023-74

Requerente: **EDIVAR CRUZ CARVALHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia), ao servidor do PROCON MPPI **Edivar Cruz Carvalho** (Coordenador Técnico), devido a seu deslocamento para atuar nas atividades do MP em Ação Procon Itinerante, nas cidades de Paulistana e de Patos do Piauí-PI, no período de 11 a 17/06/2023, incluídos o domingo- 11/06 e o sábado-17/06, conforme justificativa contida no requerimento, tudo de acordo com a Portaria PGJ/PI nº 419/2023.

Teresina-PI, 15 de junho de 2023

Nivaldo Ribeiro

Coordenador Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0746.0019375/2023-47

Requerente: **EDIVAR CRUZ CARVALHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia), ao servidor do PROCON MPPI **Edivar Cruz Carvalho** (Coordenador Técnico), devido a seu deslocamento de Teresina-PI a Francisco Ayres-PI e Hugo Napoleão-PI, no período de 25 a 30/06/2023, incluído o domingo 25/06, conforme justificativa contida no requerimento, para atuar nas atividades do MP em Ação Procon Itinerante, nas referidas cidades, conforme Portaria PGJ/PI nº 290/2023.

Teresina-PI, 15 de junho de 2023

Gladys Gomes Martins de Sousa

Coordenador Geral do Procon/MPPI em exercício

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0019774/2023-63

Requerente: **BÁRBARA ALMEIDA DE SAMPAIO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

DEFIRO, nos termos do **Ato Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017**, o pedido da requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia), à servidora do PROCON MPPI **Bárbara Almeida de Sampaio** (Assessora Técnica), devido ao deslocamento que será realizado de Teresina-PI aos municípios de: Barra do Alcantara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Lagoa Alegre, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Nazária, Olho D'água do Piauí, Palmeiras e Santo Antônio dos Milagres-PI, no período de 18 a 24/06/2023, incluídos o domingo-18/06 e o sábado-24/06, conforme justificativa contida no requerimento, a fim de atuar nas atividades de fiscalização relativas à Operação Petróleo Real, nas referidas cidades, consoante a Portaria PGJ/PI nº 583/2023.

Teresina-PI, 20 de junho de 2023

Gladys Gomes Martins de Sousa

Coordenador Geral do Procon/MPPI em exercício

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2020/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 15/2020, firmado em 31 de julho de 2023 (31/07/2023) entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 04.198.254/0001-17;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0013.0004378/2020-34;

c) Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, inclusão de cláusula de reajuste, reajuste contratual e inclusão de cláusula acerca da LGPD no Contrato nº 15/2020, cujo objeto é a aquisição de licenças da linha Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User 3-years, correspondentes a um conjunto de softwares destinados à implantação da metodologia e tecnologia BIM (Building Information Modelling) ou Modelagem da Informação da Construção nesta entidade, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas de elaboração de projetos;

d) Fundamento Legal:

Prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula segunda do contrato, bem como do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

A inclusão de cláusula de reajuste e reajuste contratual decorre da previsão contida no inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93;

A inclusão de cláusula acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com base no permissivo legal da Lei nº 13.709/2018.

e) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

f) Signatários: Pela contratada, Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão, portador do CPF (MF) nº xxx.352.591-xx, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional

Teresina- PI, 01 de agosto de 2023

6.2. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 20/2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de operação, controle e manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas de climatização do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí (PGJ/PI), na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, bairro Fatima, Teresina (PI), CEP 64.049-440, por 24 meses (sendo possível prorrogação), sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os uniformes, materiais e equipamentos necessários para adequada execução dos serviços, bem como fornecimento de peças e componentes mediante ressarcimento.

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: LOTE ÚNICO

VALOR TOTAL: R\$ 615.258,00 (seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e oitenta reais).

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02 de agosto de 2023.

DATA DA SESSÃO: 18/08/2023, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 98163-0496.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009237/20

nº contrato

15/2020

nº processo administrativo

4378/2020-34

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

31/07/2023

data do cadastro

02/08/2023

últ alteração

02/08/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato 15/2020/PGJ, cujo objeto é a aquisição de licenças da linha
Outro	Inclusão de cláusula de reajuste.
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste contratual.
Outro	Inclusão de cláusula acerca da LGPD.